



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## LEI Nº 2.666, DE 25 DE JULHO DE 2.011.

**ARLINDO EDUARDO FANTINI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei.

“Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº. 2.619/2010, bem como, da criação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Regente Feijó dá outras providências.”

redação: **Art. 1º.** O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 2.619/2010, passa a vigorar com a seguinte

**Art. 48.** (omissis)

I – (omissis)

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,82% (dezessete inteiros ponto oitenta e dois décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,19% (onze inteiros ponto dezenove décimos percentuais) relativo ao custo normal e 6,63% (seis inteiros ponto sessenta e três décimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial;

**Art. 2º.** O plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS do município de Regente Feijó, conforme o resultado da reavaliação atuarial de 2011, incluído o custo suplementar, foi elaborado nos termos do § 1º, Art. 18 da Portaria Ministerial (MPS) nº 403/2008, será implementado conforme tabela abaixo:

Período	Taxa de Custo Especial	Valor Mensal	Valor Anual
2011	6,63%	40.362,98	484.355,72
2012	6,93%	42.189,36	506.272,27
2013	7,23%	44.015,73	528.188,82
2014	7,53%	45.842,11	550.105,36
2015	8,03%	48.886,08	586.632,94
2016	8,53%	51.930,04	623.160,53
2017	9,03%	54.974,01	659.688,11
2018	9,63%	58.626,77	703.521,20
2019	10,23%	62.279,52	747.354,30
2020	10,83%	65.932,28	791.187,40
2021	11,83%	72.020,21	864.242,56
2022	12,43%	75.672,97	908.075,65
2023	13,03%	79.325,73	951.908,75
2024	14,33%	87.240,04	1.046.880,46
2025	15,63%	95.154,35	1.141.852,17
2026 a 2045	16,93%	103.068,66	1.236.823,88

*[Handwritten signature]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Art. 2º** Mediante lei, o plano de amortização do RPPS poderá ser alterado, devendo o mesmo ser revisto todos os anos conforme o resultado da reavaliação atuarial anual do município.

**§ 1º** A cobrança da contribuição previdenciária prevista no *caput* deste artigo, somente poderá ser exigida após decorridos 90 (noventa dias) da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

**§ 2º** Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanece inalterada a alíquota da parte patronal em vigência e, sob nenhuma hipótese, a alíquota dos servidores poderá ser majorada sem a devida previsão legal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando homologado o resultado da reavaliação atuarial de 2011, revogadas as disposições em contrário.

  
**ARLINDO EDUARDO FANTINI**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**Francisco de Assis Fernandes**  
Assessor de Planejamento Administrativo